



Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Estado de Pernambuco

LEI Nº 194/84.

E M E N T A: Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que se encontra consubstanciado no Decreto Lei nº 285/70, de 15 de maio de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal, de conformidade com a tabela abaixo:

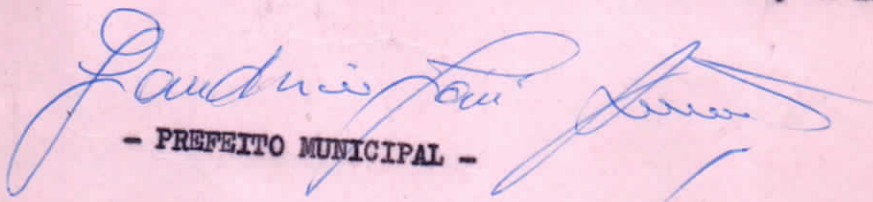
- a) 150% - Para quem percebe até Cr\$10.000,00;
- b) 100% - Para quem percebe entre Cr\$10.001,00 até Cr\$25.000,00;
- c) 80% - Para quem percebe de Cr\$25.001,00 em diante.

Artº. 2º - Fica também o chefe do Executivo Municipal, autorizado a reajustar o valor do salário família, para a importância de Cr\$1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros), por cada dependente de funcionário.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro de 84.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, em 20 de janeiro de 1984.


- PREFEITO MUNICIPAL -

a) Gaudencio José Assunção.